



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -4 Nº 465

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

EDUARDO COSTA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RAFAEL FARIA CORRÊA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
DECRETO.....	03

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1071
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola E. Pe. José Daniel	(67) 3468 - 1112
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2020**

- 1. PARTES:** Município de Vicentina e Geraldo Marangão Filho;
- 2. OBJETO:** locação de equipamentos laboratoriais para análises clínicas;
- 3. VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020;
- 4. VALOR TOTAL:** R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais);
- 5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito Municipal, com fundamento na lei federal 8.666/93.
- 6. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03.010.302.0008.2012 – Prog de ativ do FMS - Média Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 8. MULTA RESCISÃO:** a parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida no contrato, sofrerá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 9. DO FORO:** Comarca de Fátima do Sul/MS.
- 10. DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2020.
- 11. TESTEMUNHAS:** Luiz Antônio Vidal de Arruda e Josiane de Oliveira Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
07/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2020**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS E KOHL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de representação jurídica do Município na capital do Estado, em Tribunais e órgãos centrais, envolvendo também a assessoria e consultoria em questões jurídicas relevantes que envolvam assuntos coletivos, difusos e área pública (administrativos, constitucionais, tributários), cível e processual que se diferenciem da complexidade cotidiana da procuradoria jurídica. Reunião de informações, análise técnica e certificação dos procedimentos internos junto aos órgãos da Administração e sugestão consultiva de implementação estratégica de melhorias

dos processos internos, em havendo necessidade, fazendo um compilado dos procedimentos instaurados perante o Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado.

A atuação estratégica também se dará de forma representativa, com requisição de informações e deliberações para que de fato a reunião de informações seja completa e a sugestão em forma de orientação e até consultoria para implementação de melhoria seja efetiva e completa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, caput e inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.04.122.0022.2039 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 132.000,00, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRAZO: 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado.

ASSINAM: Marcos Benedetti Hermenegildo pela contratante. Edson Kohl Junior – pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2020.

DECRETO**DECRETO Nº 008/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a constituição de comissão de avaliação de bens móveis e imóveis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 6º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Vicentina/MS, composta pelos seguintes membros:

I – Amanda Caroline Sextito – (Engenheiro Civil – CREA/MS 604466);

II – Iélita Caroline Oliveira Costa – (Ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais);

III – Éverton Ricardo Pereira de Souza.

Art. 2º. Compete a Comissão Permanente de Avaliação de

Bens Imóveis de Vicentina:

- I – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal;
- II – Revisar e estipular os valores para fins tributários;
- III – Vistoriar os imóveis;
- IV – Pesquisar o mercado imobiliário;
- V – Elaborar levantamentos;
- VI – Auxiliar na elaboração e manutenção do Cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º. Para cumprir as atribuições fixadas neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – O preço praticado pelo mercado imobiliário;
- II – As normas técnicas para avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelos Conselhos de Engenharia e Agronomia (CREA), de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Corretores de Imóveis (CRECI).

Art. 4º. Aos componentes da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de Vicentina será garantido o acesso aos imóveis e as informações do mercado.

Art. 5º. A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos se a complexidade dos serviços assim exigir, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

§ 1º. Poderá ser requisitado apoio financeiro, recursos humanos e equipamentos para a consecução dos trabalhos.

§ 4º. Os laudos de avaliação deverão ser confeccionados de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. Os serviços prestados pela comissão são considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 14 de fevereiro de 2019.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal